

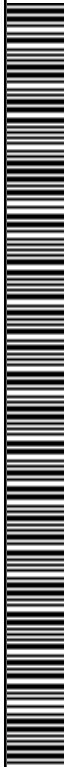


ADITIVO III
PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A. F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI
E
A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA

PROCESSO Nº 0001969-62.2016.8.16.0133
VARA CÍVEL – COMARCA DE PÉROLA – PR

DEZEMBRO – 2019



ADITIVO III

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI e A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA ou Recuperandas), pessoas jurídicas de direito privado, constituídas: a primeira na forma de EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.708.500/0001-21, com sede e principal estabelecimento na Rua Anita Garibaldi, 1262 Centro, na cidade Pérola, Estado do Paraná, CEP 87.540-000, e a segunda inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.688.786/0001-93 na forma de Sociedade por quotas de responsabilidade limitada - ME com sede na Estância Terra Boa, S/N Centro, na cidade Esperança Nova, Estado do Paraná, CEP 87.545-000, propõem o seguinte **ADITIVO III** ao Plano de Recuperação Judicial. em complemento ao **Plano de Recuperação Judicial (Mov. 129)**, **Aditivo I (Mov. 528) e Aditivo II (Mov. 540)**.

Considerando:

(i) que as Recuperandas têm enfrentado dificuldades econômicas, mercadológicas e financeiras, e em resposta a tais dificuldades, ajuizaram pedido de recuperação judicial e apresentaram seu Plano de Recuperação Judicial e Aditivos I e II nos termos da Lei nº. 11.101/2005.

(ii) que durante o processamento da recuperação houve o agravamento da crise econômica brasileira, somada a crise política instaurada, fatos alheios à vontade das Recuperandas, vez que o mercado do ponto de vista macroeconômico vive períodos de instabilidade e de insegurança do ponto de vista político;

(iii) que não houve melhora no mercado Têxtil no ano de 2019, inclusive com queda drástica nas vendas no período de maior expectativa de recuperação de faturamento, qual seja, o último quadrimestre do ano;

Com base nas considerações descritas acima, mediante este **Aditivo III**, as Recuperandas propõem novas condições para viabilizar seu soerguimento e pagar seus credores, com fim a superar a crise econômico-financeira e alcançar a finalidade social esculpida no Art. 47 da Lei 11.101/2005.

O presente aditivo se faz necessário, diante da forte crise que vem assolando o setor têxtil e do grande volume de débitos a serem liquidados no 1º ano da concessão a Recuperação Judicial, que tem créditos trabalhista que somam mais de R\$ 3milhões de reais, a Recuperanda precisa apresentar o presente modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, a fim de poder continuar preservando a manutenção de sua atividade empresarial.

A crise está muito forte no setor e vem atingindo diversas empresas do segmento, conforme se observa da publicação do site sobre o comportamento do setor de vestuário no Brasil: **“...A variação em percentuais frente a um ano atrás mostra queda na produção em -4,3%. Importação com mais 8% e exportação menor, da ordem de -19,6%. Dados do O IEMI – Inteligência de Mercado, sobre números do IBGE e SECEX (Monitor Mercantil/SP/17-05-2019)...”** www.iemi.com.br/indicadores-vestuário

E é nesse cenário que as Recuperandas estão inseridas, sendo que neste ano de 2019, tomou várias ações para a manutenção do negócio, inclusive, com fechamento de 03 lojas deficitárias, visando a redução de custos, bem como, negociou preços de matéria prima, aluguel de lojas, entre outras ações.

Com a oferta de crédito limitada, por conta da insegurança do mercado, o aumento do custo do dinheiro dificulta, ainda mais, as ações de recuperação, tendo em vista o prazo das vendas deste mercado ser demasiadamente longo, chegando até 180 dd líquido, com prazo médio girando em torno de 90 dias.

Outro fator econômico importante de se mencionar é que, com a queda nas vendas deste ano, a empresa funcionou, na maioria dos meses, com faturamento abaixo do ponto de equilíbrio.

Isto agravou a condição de **“geração de caixa”**, o que impossibilitou, na maioria dos meses, amortização de dívidas trabalhistas, juntamente com outras despesas do dia a dia da empresa para manutenção da atividade.

Segue abaixo um quadro comparativo da vendas:

COMPARATIVO DE VENDAS 2018 / 2019 – 767 Jeans

PERÍODO DE VENDAS	VARIAÇÃO %
1º	16,44
2º	5,08
3º	-37,23
Out/ Nov	-45,53
Acumulado Ano	-17,33

Mas mesmo neste estado de crise, as Recuperandas acreditam em seu negócio, sendo que sua recuperação não ocorreu como planejado, pois, o próprio mercado não se equilibrou, estando no ano de 2018 sobre forte influencia negativa por conta da instabilidade política, com eleições, greve dos caminhoneiros e muitos outros fatores que não permitiram que nosso país se desenvolvesse, apontando mais de 13 milhões de desempregados.

O ano de 2019, a instabilidade politica vem diminuindo, e lentamente as medidas do governo vem criando um cenário mais promissor, com aprovação da reforma da previdência e expectativa de tantas outras reformas que estão sendo anunciadas.

Neste contexto as Recuperandas acreditam que ano de 2020 será o ano da virada, sendo o país com sua politica e economia mais estável, as empresa passaram novamente a apresentar rentabilidade para superação da crise.

As Recuperandas vem buscando inúmeras medidas para superação da crise, fazendo modificações em seu modo operandi de negocio, se reestruturando a cada dia, sendo que inclusive passou a comercializar novas marcas, implementando trabalhos através de representantes comerciais, televendas e E-COMMERCE, bem como trabalhos denominados como "Estrada com a DOCTOR.

Com estas ações temos a expectativa de aumento no faturamento, na ordem de 30%, com preço médio acima do preço médio de venda das lojas dos Shoppings Atacadistas.

Neste cenário, poderemos chegar faturamentos rentáveis com aumentos de 38% acima do encontrado em 2018.

Estão sendo tomadas inúmeras medidas para desenvolvimento das equipes de representantes e estamos investindo na reestruturação de área comercial para gerir este projeto.

As Recuperandas desempenham um importante papel social para cidade de Perola/PR e toda região sendo que hoje gera **150 postos de trabalhos diretos e cerca de 600 indiretos.**

A importância do ramo de confecção para o desenvolvimento da Cidade é fundamental, em especial, a 767 Jeans, segunda maior empresa da Cidade. Além dos empregos, diretos e indiretos, o reflexo do funcionamento da empresa para o comércio e existência da Cidade é vital.



A empresa está consciente da função social que pesa sob seus ombros e está lutando, dia a dia, contra todos os contratempos, para superar este período crítico em que passa o país, com crise econômica, advinda da crise dos poderes e de desmandos de governos, ao longo do tempo.

A empresa está apostando em um ano vindouro melhor, onde poderá iniciar o caminho da recuperação econômica e estrutural do negócio, inclusive, com crescimento de postos de trabalho e oportunidades de negócios para o entorno.

Em anexo a este aditivo, projetamos os resultados através de um fluxo de caixa para 2020 que comprova a eficácia destas ações.

O fechamento ou quebra da empresa não favorece a nenhum credor e a ninguém, pois, a empresa precisa estar ativa e operante para conseguir levantar recursos para pagar seus credores.

Com efeito, o presente aditivo se apresenta como um meio de recuperação judicial, pelo qual a empresa luta para honrar todos os seus débitos, precisando para tanto que sem aprovados pelos credores estas novas condições de pagamento que abaixo passam a ser especificadas, visando sempre viabilizar seu soerguimento e pagar seus credores, cumprindo assim os objetivos esculpidos no art. 47 da Lei 11.101/2005.

1. DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

O Plano e Aditivos apresentados e homologados consideraram um prazo de pagamento dos créditos trabalhistas habilitados no quadro de credores e sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial, até o final do décimo segundo mês subsequente ao mês de intimação da decisão judicial que homologar o plano, podendo tais pagamentos ocorrerem de forma fracionada ao longo deste período, com início da amortização em até 30 dias do mês subsequente da intimação da decisão judicial que homologar o plano, facultando as Recuperadas a pagar em uma ou mais parcelas.

Visando melhor fomentação do fluxo de caixa, meios para assegurar a manutenção e preservação da empresa, bem como para saldar seus débitos junto a seus credores trabalhistas que até esta data vem sendo realizados, mas em virtude das considerações descritas acima, ainda não foram integralmente liquidadas, as Recuperandas propõe que **créditos trabalhistas sejam quitados até o décimo segundo mês da intimação da decisão judicial que homologar o presente Aditivo III ao Plano**, podendo tais pagamentos ocorrerem de forma fracionada ao longo deste período, facultando as

Recuperandas a pagar em uma ou mais parcelas, desde que respeitado o prazo de um ano após a intimação da homologação deste Aditivo III.

Créditos trabalhistas que forem postulados em juízo, cuja a origem da demanda sejam sujeitos a Recuperação Judicial, deverão ser pagos também dentro do prazo de 1 (um) ano, após o trânsito em julgado da sentença de habilitação de crédito, quando este ocorrer após a decisão de homologação do plano.

2. DEMAIS CRÉDITOS E CREDORES

As demais categorias e classes de credores não sofrem nenhuma modificação nas condições já estabelecidas e aprovadas, continuando assim inalteradas as condições de pagamento para o demais credores.

Diante das considerações expostas, através do presente Aditivo III, fica alterado o Plano de Recuperação Judicial constante nos autos, tão somente nas condições expostas acima, ficando revogada ou alterada, qualquer disposição em contrário, ao presente aditivo.

Assim, as condições deste aditivo sujeitam todos os credores já habilitados e aos que oportunamente possam vir a fazer parte do quadro geral de credores.

As demais disposições do Plano de Recuperação Judicial e Aditivo I e II apresentadas nos autos de Recuperação Judicial permanecem inalteradas, ressalvadas no que foram alterados pelo ora aditivo.

Sem mais, é o presente Aditivo III ao Plano de Recuperação Judicial.

Pérola/PR, 4 de dezembro de 2019


A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI e
A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA
Recuperandas


DC Consultoria Ltda.
CNPJ 10.787.462 /0001-54



ANEXO PROJEÇÃO CAIXA 2020 - ADITIVO III AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROJEÇÃO DE CAIXA - 2020													
FLUXO	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	TOTAL
FATURAMENTO	2.300.000	2.300.000	2.500.000	4.239.105	3.349.258	3.420.854	3.932.187	3.975.820	3.061.036	4.000.000	4.200.000	3.646.730	40.924.992
MATÉRIA PRIMA													
EMBALAGENS	9.200	9.200	10.000	16.956	13.397	13.683	15.729	15.903	12.244	16.000	16.800	14.587	163.700
ETIQUETAS	6.900	6.900	7.500	12.717	10.048	10.263	11.797	11.927	9.183	12.000	12.600	10.940	122.775
FORRO	3.450	3.450	3.750	6.359	5.024	5.131	5.898	5.964	4.592	6.000	6.300	5.470	61.387
TAG	9.200	9.200	10.000	16.956	13.397	13.683	15.729	15.903	12.244	16.000	16.800	14.587	163.700
TECIDO	552.000	552.000	600.000	1.017.385	803.822	821.005	943.725	954.197	734.649	960.000	1.008.000	875.215	9.821.998
AVIAMENTO	23.000	23.000	25.000	47.391	33.493	34.209	39.322	39.758	30.610	40.000	42.000	36.467	409.250
ZAMAC	18.400	18.400	20.000	33.913	26.794	27.367	31.457	31.807	24.488	32.000	33.600	29.174	327.400
SUB-TOTAL	622.150	622.150	676.250	1.146.678	905.974	925.341	1.063.657	1.075.459	828.010	1.082.000	1.136.100	986.440	11.070.210
TERCEIRIZADOS													
TERC ACABAMENTO	56.350	56.350	61.250	103.858	82.057	83.811	96.339	97.408	74.995	98.000	102.900	89.345	1.002.662
TERC APLICAÇÃO	4.830	4.830	5.250	8.902	7.033	7.184	8.258	8.349	6.428	8.400	8.820	7.658	85.942
TERC AVIAMENTAÇÃO	3.450	3.450	3.750	6.359	5.024	5.131	5.898	5.964	4.592	6.000	6.300	5.470	61.387
TERC BORDADO	2.300	2.300	2.500	4.239	3.349	3.421	3.932	3.975	3.061	4.000	4.200	3.647	40.925
TERC CUSTOMIZAÇÃO	3.450	3.450	3.750	6.359	5.024	5.131	5.898	5.964	4.592	6.000	6.300	5.470	61.387
TERC FAÇÃO	299.000	299.000	325.000	551.084	435.404	444.711	511.184	516.857	397.935	520.000	546.000	474.075	5.320.249
TERC TIRA-LINHA	2.300	2.300	2.500	4.239	3.349	3.421	3.932	3.975	3.061	4.000	4.200	3.647	40.925
SUB-TOTAL	371.680	371.680	404.000	685.939	541.240	552.810	635.441	642.493	494.663	646.400	678.720	589.312	6.613.479
DESPESAS COM VENDAS													
COMISSÕES GUIA	110.400	110.400	120.000	203.477	160.764	164.201	188.745	190.839	146.930	192.000	201.600	175.043	1.964.400
DESP COM VENDAS	800	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	11.800
E-COMMERCE	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	12.000
FRETE VENDAS	20.700	20.700	22.500	38.152	30.143	30.788	35.390	35.782	27.549	36.000	37.800	32.821	368.325
MARKETING	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	22.000	264.000
SUB-TOTAL	154.900	155.100	166.500	265.629	214.908	218.989	248.135	250.622	198.479	252.000	263.400	231.864	2.620.525
DESPESAS C/PESSOAL													
PROC JUDICIAL													0
PESSOAL/ENCARGOS	580.000	580.000	580.000	580.000	580.000	580.000	580.000	580.000	580.000	580.000	812.000	812.000	7.424.000
SUB-TOTAL	580.000	580.000	580.000	580.000	580.000	580.000	580.000	580.000	580.000	580.000	812.000	812.000	7.424.000
ADMINISTRATIVAS													
ADMINISTRATIVAS	0	0											0
ALUGUEL	58.449	58.449	58.449	58.449	58.449	58.449	58.449	58.449	58.449	58.449	58.449	58.449	701.388
CONDOMÍNIO	36.099	36.099	36.099	36.099	36.099	36.099	36.099	36.099	36.099	36.099	36.099	36.099	433.188
ENERGIA	36.340	36.340	39.500	66.978	52.918	54.050	62.129	62.818	48.364	63.200	66.360	57.618	646.615
EPI		500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	5.500
OUTROS	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	24.000
FRETE COMPRAS	1.053	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	23.053
INSUMOS	32.200	32.200	35.000	59.347	46.890	47.892	55.051	55.661	42.855	56.000	58.800	51.054	572.950
MAN EQUIPAMENTOS	10.620	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	120.620
DESP COM VEÍCULOS	5.547	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	60.547
MAQ E EQUIPAMENTOS	800	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	11.800
MOLDES E MATRIZES	100	500		500		500	500	500	500	500	500	500	4.600
SEGURO	4.699	4.699	4.699	4.699									18.796
SERV PRESTADO	15.712	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	16.000	191.712
TELEFONIA	6.127	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	7.000	83.127
TI	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	144.000
VIAGENS E ESTADAS	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	10.000	120.000
SUB-TOTAL	231.747	233.787	239.247	291.572	259.856	262.489	277.727	279.027	251.767	279.748	285.708	269.221	3.161.897
IMPOSTOS													
ICMS	115.489	138.000	138.000	150.000	254.346	200.956	205.251	235.931	238.549	183.662	240.000	252.000	2.352.185
ICMS PARC	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	720.000
IRRF	8.000	8.000	8.000	8.000	8.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	12.000	124.000
PIS	10.186	0	6.900	7.500	12.717	10.048	10.263	11.797	11.927	9.183	12.000	12.600	115.121
COFINS	46.883	0	57.500	62.500	105.978	83.731	85.521	98.305	99.396	76.526	100.000	105.000	921.340
SUB-TOTAL	240.558	206.000	270.400	288.600	441.041	366.735	373.035	418.032	421.872	341.371	424.000	441.600	4.232.645
FINANCEIRAS													
DESP FINANCEIRA	1.896	2.000	2.000	2.000	2.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	16.896
JUROS	138.000	138.000	150.000	254.346	200.956	205.251	235.931	238.549	183.662	240.000	252.000	218.804	2.455.499
SUB-TOTAL	139.896	140.000	152.000	256.346	202.956	206.251	236.931	239.549	184.662	241.000	253.000	219.804	2.472.396
TOTAL I - GASTOS	2.340.932	2.308.717	2.488.397	3.513.205	3.145.975	3.112.615	3.414.926	3.485.183	2.959.454	3.422.519	3.852.928	3.950.240	37.595.152
RESULTADO OPERACIONAL	-40.832	-8.717	11.603	725.840	203.283	308.239	517.261	480.637	101.582	577.481	347.072	96.490	3.329.840
FGTS-RJ	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	36.000	44.000	36.000	440.000
TRABALHISTA-RJ	100.000	130.000	150.000	150.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	200.000	230.000	200.000	2.160.000
SUB-TOTAL	136.000	166.000	186.000	186.000	236.000	236.000	236.000	236.000	236.000	236.000	274.000	236.000	2.600.000
SUB TOTAL	-176.932	-171.649	-166.046	953.794	-18.922	53.317	334.577	589.215	454.797	796.278	869.350	729.840	729.840
FOMENTO	180.000	180.000	180.000	540.000									0
OUTRAS ENTRADAS													0
TOTAL EMP/OUTRAS ENT	180.000	180.000	180.000	540.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SALDO FINAL	3.068	8.351	13.954	13.794	-18.922	53.317	334.577	589.215	454.797	796.278	869.350	729.840	729.840